



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RANAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1872/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA- PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO

1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE IGARATÁ, neste ato representado pelo Prefeito, CELSO FORTES PALAU, doravante denominada "CONTRATANTE", C.N.P.J. n.º 46.694.147/0001-20, e do outro lado, A empresa **HELEN OLIVEIRA PRIANTE MENDES - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 24.512.811/0001-30, com sede à Av. José Prianti Sobrinho, 245, Centro, Igaratá/SP, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada em conformidade com o Estatuto Social, de comum acordo resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.2. DO FUNDAMENTO - Este Contrato decorre do Processo Administrativo nº 1872/2019, adotada com fundamento no Decreto n.º 3.555/00 de 08/08/2000, Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 e 17/07/2002, com homologação da Ata n.º 109/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

1.3. DO OBJETO - É objeto do presente instrumento a execução pela contratada para o registro de preços para **prestação de serviços para realização de exames laboratoriais**, na forma do Edital e seus Anexos, limitando-se às normas acima mencionadas.

item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	serv	01.8281 - AMILASE	22,00	2200,00
2	50	serv	01.8280 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	24,32	1216,00
3	50	serv	01.8274 - CALCIO TOTAL	21,00	1050,00
4	200	serv	01.8284 - CKMB - CREATINO FOSFOQUINASE - FRACAO MB	66,65	13.330,00
5	300	serv	01.8271 - CREATININA	22,65	6795,00
6	300	serv	01.8283 - CREATINO FOSFOQUINASE - CK TOTAL	32,65	9795,00
7	30	serv	01.8276 - FOSFATASE ALCALINA	20,98	629,40
8	100	serv	01.8277 - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	30,00	3000,00
9	200	serv	01.8269 - GLICEMIA DE JEJUM	21,65	4330,00
10	568	serv	01.8268 - HEMOGRAMA COMPLETO	36,65	20.817,20
11	150	serv	01.8287 - HEMOSSSEDIMENTAÇÃO - VHS [1 .HORA]	26,67	4000,50
12	20	serv	01.8295 - LIPASE	41,67	833,40
13	50	serv	01.8275 - MAGNÉSIO	23,33	1166,50
14	300	serv	01.8273 - POTÁSSIO	22,65	6795,00
15	150	serv	01.8286 - PROTEINA C REATIVA	31,65	4747,50
16	50	serv	01.8296 - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	30,00	1500,00
17	300	serv	01.8272 - SÓDIO	22,65	6795,00
18	50	serv	01.8297 - TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTOMBINA	33,33	1666,50
19	100	serv	01.8278 - TRANSAMINASE OXALACETICA	22,65	2265,00
20	200	serv	01.8279 - TRANSAMINASE PIRUVICA	22,67	4534,00
21	200	serv	01.8285 - TROPONINA	80,00	16.000,00
22	200	serv	01.8270 - UREIA	22,67	4534,00
23	800	serv	01.8288 - URINA TIPO I	29,00	23.200,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1. DO VALOR - Pela Prestação dos serviços efetivamente executados e aceitos, o MUNICÍPIO DE IGARATÁ pagará à CONTRATADA, o valor Global estimado de R\$ 141.200,00 (Cento e quarenta e um mil e duzentos reais)

2.2. DA DOTAÇÃO - A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta dos recursos provenientes da Unidade Orçamentária 02.04.01.10.301.0401.2004 - 3.3.90.39.

2.3. DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Fatura **devidamente** atestada pelo setor competente;

2.4. DADOS BANCÁRIOS - Banco 748 - SICREDI; Agência 0710; Conta corrente 19093-2

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para a execução dos serviços prestados será de 1 ano, a partir da data da assinatura deste termo, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.
- b) convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta.
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

4.3 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

4.4 A administração poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

4.5 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e havendo disponibilidade, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou ainda abatido dos créditos que a contratada tenha a receber da Administração. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

4.6 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

4.7 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RANAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



4.8 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

5.1 - Durante a vigência deste Contrato de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Igaratá, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.3 - Mesmo comprovada as ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Igaratá para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1- Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

Realizar os serviços especificados (exames), de acordo com a programação contida no Edital e seus anexos devendo:

7.1.) atender imediatamente a requisição pelo Pronto Atendimento Municipal, conforme Termo de Referência.

7.2) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

7.3) A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.4) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo; Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;

7.5) Os equipamentos e os produtos utilizados na execução de contrato deverão obedecer as normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e as demais normas previstas na legislação vigente

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RANAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



8.1 - Da Contratante:

8.1.1 - Fiscalizar os serviços/receber os equipamentos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n.º 42/2019;

8.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;

8.1.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

8.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços contratados;

8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.1.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

8.1.8 - Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

8.1.9. A Contratante se responsabilizará pela condução do paciente até a clínica contratada.

8.2 - Da Contratada:

8.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos;

8.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;

8.2.3 - Refazer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer exame que por manuseio inadequado, haja alteração no resultado, gratuitamente;

8.2.4 - Arcar com todos os custos de reentrega nos casos em que os serviços/equipamentos não atenderem as condições do edital;

8.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços,

8.2.6 - Retirar a Ordem de Serviço nos prazos estipulados no edital;

8.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

8.2.8 - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.9 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RANAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



8.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Igaratá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.2.11 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A Administração, através da SECRETARIA DE SAÚDE, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b - Pelo fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Santa Isabel, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RANAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



12.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Ordem de Serviço emitido pelo Setor de Contabilidade desta Prefeitura.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 33/2008 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.

12.7 - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Igaratá, 11 de Setembro de 2019.

CELSO FORTES PALAU
MUNICÍPIO DE IGARATÁ

HELEN OLIVEIRA PRIANTE MENDES - ME
HELEN OLIVEIRA PRIANTE MENDES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CONTRATADO: HELEN OLIVEIRA PRIANTE MENDES - ME

CONTRATO Nº 109/2019

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR – OAB/SP 356.329

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igaratá, 11 de Setembro de 2019

Nome: CELSO FORTES PALAU

Cargo: PREFEITO

CPF: 254.536.938-19

RG: 22.102.547

Data de Nascimento: 31/10/1973

Endereço residencial completo: Av. Enoch Albernaz de Carvalho Pinto, nº 120

E-mail institucional: gabinete@igarata.sp.gov.br

E-mail pessoal: cplalau@bol.com.br

Telefone(s): 011-46581318

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: CELSO FORTES PALAU

Cargo: PREFEITO

CPF: 254.536.938-19

RG: 22.102.547

Data de Nascimento: 31/10/1973

Endereço residencial completo: Av. Enoch Albernaz de Carvalho Pinto, nº 120

E-mail institucional: gabinete@igarata.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RANIAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



E-mail pessoal: cplalau@bol.com.br
Telefone(s): (11) 46581318

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Helen Oliveira Prianti Mendes

Cargo: Proprietária

CPF: 362.590.108-00 RG 42.680.389-9

Data de Nascimento: 13/04/1988

Endereço residencial completo: Av. José Prianti Sobrinho, 180, Centro, Igaratá/SP, CEP 12.350-000

E-mail institucional: qualyclin@yahoo.com.br

E-mail pessoal: helen.prianti@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 9 9635-4349

Assinatura: _____